

Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (Cneas) Como Instrumento de Gestão: a Experiência do Rio de Janeiro

National Register of Social Assistance Entities (Cneas) As an Instrument of Management: the Experience of Rio de Janeiro

Ana Paula de Carvalho Guarani ¹

Emilia Carvalho Teixeira ²

Joyce Andrade Braga ³

Sindely Alchorne ⁴

RESUMO

O presente artigo se debruça sobre o Cadastro Nacional da Rede Socioassistencial – CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social), com foco para o município do Rio de Janeiro. A Resolução CNAS Nº 04 de 11 de fevereiro de 2014 institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora-Rede, visando promover a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais por meio do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. A intenção, aqui, é trazer ao debate a importância da rede socioassistencial privada atuar em conjunto com a rede socioassistencial pública, numa busca constante pela intersetorialidade e pela garantia da qualidade dos serviços prestados. As principais referências teóricas são as orientações do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, as legislações pertinentes ao tema, bem como a autora Sposati, dentre outros autores. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prevê um sistema descentralizado e participativo, com ênfase no território; cabendo à assistência social a constituição de rede de serviços, programas, projetos e benefícios, executados pelas três esferas de governo e de modo articulado. Nesse âmbito, o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social é responsável pelos serviços de proteção social básica, a organização e coordenação da rede de serviços socioassistenciais locais, bem como se articular com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania, mantendo ativo um serviço de vigilância da exclusão social. Realiza, ainda, sob orientação do gestor municipal de Assistência Social, o mapeamento e a organização da rede socioassistencial de proteção básica e promove a inserção das famílias nos serviços de assistência social local. Desse modo, o CNEAS na Cidade do Rio de Janeiro tem, ainda que de modo provocativo e embrionário, provocado um repensar sobre a relação entre o poder público e as entidades privadas.

Palavras-chave: Cadastro Nacional; Gestão da rede socioassistencial; Rio de Janeiro; SEC – Secretaria Executiva dos Conselhos.

ABSTRACT

This article leans over the National Register of the Socioassistencial Network - CNEAS (National Registry of Social Assistance Entities), with a focus on the municipality of Rio de Janeiro. The CNAS Resolution No. 04 of February 11th, 2014 establishes the National Program for the Improvement of the Private Socio-Social Network of SUAS - Network Improvement, aiming to promote the qualification of services, programs, projects and socio-

¹ SEC – Secretaria Executiva dos Conselhos. Graduada em Direito, Assistente Social, Pós-Graduada em Gestão Pública e Pós-Graduada em Gerenciamento de Risco, Graduada em Tecnologia de Processamento de Dados. apguarani@gmail.com.

² SEC – Secretaria Executiva dos Conselhos. Assistente Social e Mestre em Políticas Sociais emiliateixeira@globo.com.

³ SEC – Secretaria Executiva dos Conselhos. Pós Graduada em Atendimento a Criança e Adolescente Víctima de Violência Doméstica, Pós- Graduada em Viabilidade Econômica e Gestão de Empreendimentos, Graduada em Serviço Social, Assistente Social, joycebraga@gmail.com.

⁴ SEC – Secretaria Executiva dos Conselhos. Assistente Social, Doutora em Serviço Social e Pós Doutora em Ciências Sociais, Docente da PUC-Rio, sindely@ig.com.br.

Texto recepcionado em regime de fast-track do IX Encontro Nacional de Pesquisadores em Gestão Social (ENAPEGS), ocorrido entre 19 e 21 de maio de 2016, na cidade de Porto Alegre/RS, Brasil. O evento foi organizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em parceria com a Rede de Pesquisadores em Gestão Social (RGS).

welfare benefits through the National Registry of Assistance Entities Social - CNEAS. The intention here is to bring to the debate the importance of the private socio-welfare network to work together with the public social welfare network, in a constant search for the intersectoriality and for the guarantee of the quality of the services provided. The main theoretical references are the guidelines of the Ministry of Social Development and Fight against Hunger, the legislation pertinent to the topic, as well as the author Sposati, among other authors. The Single System of Social Assistance (SUAS) provides for a decentralized and participatory system, with an emphasis on the territory; and social assistance is the constitution of a network of services, programs, projects and benefits, implemented by the three spheres of government and in an articulated manner. In this context, the CRAS - Social Assistance Reference Center is responsible for basic social protection services, the organization and coordination of the network of local social assistance services, as well as articulating with the local social protection network with regard to the rights of Citizenship, maintaining a social exclusion monitoring service. It also carries out, under the guidance of the municipal social assistance manager, the mapping and organization of the socioassistential basic protection network and promotes the insertion of the families in the local social assistance services. Thus, the CNEAS in the city of Rio de Janeiro has, in a provocative and embryonic way, provoked a rethinking of the relationship between public power and private entities.

Keywords: National Register; Management of the socio-welfare network; Rio de Janeiro; SEC - Executive Secretary of the Councils.

1. Introdução

A NOB/2012 determina que a política de assistência social tem como funções: proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, organizada sob a forma de sistema público descentralizado e participativo, denominado SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Estabelece como objetivos: gestão compartilhada; cofinanciamento; cooperação técnica; oferta de serviços, programas, projetos e benefícios; gestão do trabalho, educação permanente; gestão integrada entre serviços e benefícios; vigilância socioassistencial. Define como seguranças: 1. acolhida; 2. renda; 3. convívio ou vivência familiar, comunitária e social; 4. desenvolvimento de autonomia; 5. apoio e auxílio.

Dentre esses objetivos e seguranças, a relação público-privada é explicitada e reforçada num contexto de cooperação técnica e gestão compartilhada.

Por mais distante que poderia parecer, a discussão da assistência social é marcada por dois grandes vergões históricos: o **deslizamento do território público-privado** e a discriminação dos que não tem poder individual de consumo para adquirir no mercado respostas a demandas sociais pessoais e dos membros de sua família. Ao nominar vergões, é patente a figura analógica a um pelourinho histórico em que a luta pela libertação é desejo contido e incontido, e as cicatrizes das chibatadas da discriminação temiam a aparecer (...) O princípio da igualdade do direito é na assistência social quase que “naturalmente” violado, como se ela e os que nela trabalham suportassem “ameliantemente” no silêncio do gênero e da submissão serem violados. (Sposati, 2013: 18, grifo nosso)

Na visão de Sposati, comemora-se 20 anos de “*dispositivos reguladores do conteúdo da política*”, entretanto “*paradoxalmente, a busca da unidade permitiu caracterizar diversidades, diferenças e, até mesmo, resistências à identidade unitária da política no território brasileiro*”. (2013:19, 21). A autora reforça que sem dúvida, temos uma política em ascensão!

Em 2014 tem-se uma normativa sobre o cadastramento da rede socioassistencial privada, que na cidade do Rio de Janeiro ficou e permanece sob a responsabilidade da SEC – Secretaria Executiva dos Conselhos, setor que no âmbito da SMDS, entre outras demandas da Gestão, debruçou-se em operacionalizar, acompanhar e inserir os dados no sistema referente às entidades socioassistenciais privadas existentes em todo o município. Ao final, o material produzido sobre os dados coligidos são produto de sistematização e análise dos dados coletados, publicizados através de artigos, catálogos e reflexões sobre o tema.

Para que esta produção se materialize é proeminente o envolvimento dos CRAS, que de acordo com as orientações normativas, é o espaço privilegiado capaz de realizar (dentre outras ações) sob orientação do gestor municipal de Assistência Social, o mapeamento e a organização da rede socioassistencial de proteção básica e promove a inserção das famílias nos serviços de assistência social local.

Os serviços, programas, projetos de atenção às famílias e indivíduos poderão ser executados em parceria com as entidades não-governamentais de assistência social, integrando a rede socioassistencial. Tais redes são classificadas como “*um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que **supõe a articulação entre todas estas unidades** de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade*”. (NOB/SUAS, 2005: 95, grifo nosso).

Importante parceiro, nesse processo, são os Conselhos de Assistência Social - instâncias do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social. O texto constitucional em seu inciso II do artigo 204, afiança a participação da população, por meio de organizações representativas da sociedade civil, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis da assistência social. Em estreita

correlação legislativa e de competências, temos no campo da assistência social, o artigo 6º da LOAS dispondo que as ações na área são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social, articulando meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas, compostas pelos diversos setores envolvidos na área.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RJ é a instância deliberativa permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município, com funções normativas e fiscalizadoras das ações públicas e privadas. Está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, tendo como objetivo aprovar, acompanhar, controlar e avaliar a política de Assistência Social da cidade do Rio de Janeiro, bem como possui dados das entidades, de programas, projetos e serviços de assistência social executados no âmbito do município.

Nesse sentido e de acordo com a PNAS/2004 (Política Nacional de Assistência Social), trabalhar em rede significa ir além da simples adesão e olhar a realidade, considerando os desafios postos pela dimensão do cotidiano, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada. Isso expressa a necessidade de repensar o atual desenho da atuação da rede socioassistencial, redirecionando-a na perspectiva de sua diversidade, complexidade, cobertura, financiamento e atendimento aos usuários.

“O imperativo de formar redes se faz presente (...) porque a história das políticas sociais no Brasil, sobretudo, a de assistência social, é marcada pela diversidade, superposição e, ou, paralelismo das ações, entidades e órgãos (...) Na proposta do SUAS, é condição fundamental a reciprocidade das ações da rede de proteção social básica e especial, com centralidade na família, sendo condensado o estabelecimento de fluxo, referência e retaguarda entre as modalidades e as complexidades de atendimento, bem como a definição de portas de entrada para o sistema. Assim, **a nova relação público e privado deve ser regulada**, tendo em vista a definição de serviços de proteção básica e especial, a qualidade e o custo dos serviços, além de padrões e critérios de edificação”. (PNAS, 2004: 48, grifo nosso).

E mais:

“É condição necessária para o trabalho em rede que o Estado seja o coordenador do processo de articulação e integração entre as Organizações Não-Governamentais – ONGs, Organizações Governamentais – OGs e os segmentos empresariais, em torno de uma situação ou de determinado território (...) No caso da assistência social, **a constituição de rede pressupõe a presença do Estado como referência global** para sua consolidação como política pública”. (PNAS, 2004: 49, grifo nosso).

Sposati, em seu texto *“Gestão pública intersetorial: sim ou não? Comentários de experiência”*, apresenta um estudo sobre o modelo de gestão intersetorial na ação pública. Trabalha o tema intersectorialidade articulado com os temas descentralização, democratização e territorialização.

A autora é enfática ao afirmar que a intersectorialidade não pode ser um dogma ou um modelo de gestão banalizado, quando entendido como pronto em si mesmo. “A intersectorialidade não pode ser considerada antagônica ou substituta da setorialidade. A sabedoria reside em combinar setorialidade com intersectorialidade, e não em contrapô-las no processo de gestão”. (Sposati, 2006:134). A referida autora sinaliza, ainda, que há uma tradicional polêmica entre setorialidade, intersectorialidade, territorialização, democratização e participação. Acresce que a “virtude está na estratégia de gestão que possibilita a combinação e complementaridade entre todos os elementos”.

Desse modo, o CNEAS na Cidade do Rio de Janeiro tem, ainda que de modo provocativo e embrionário, provocado um repensar sobre a relação entre o poder público e as entidades privadas.

2. CNEAS na Cidade do Rio de Janeiro

Como já sinalizado, a Resolução CNAS Nº 04 de 11 de fevereiro de 2014 institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora-Rede, visando promover a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais por meio do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Para alinhar tal propósito em âmbito nacional foram lançados Manuais de Orientações que apresentam o guia de visitas técnicas e o percurso necessário para a alimentação dos dados, reforçando que o CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social é um dos meios de conhecer como a rede se agrupa e se relaciona no território. Possibilita o conhecimento do universo de ofertas e a especificidade da atuação em cada território, bem como o acesso às informações.

Desta forma, estamos tratando de um banco de dados conectado em rede, sob responsabilidade do gestor público e capacidade de monitorar e reconhecer os serviços socioassistenciais prestados por entidades privadas de assistência social. Para que esse banco se constitua em uma base informacional consolidada os órgãos gestores deverão proceder o preenchimento do CNEAS, conforme algumas etapas:

Etapas	Descrições
1ª	Pesquisa das entidades socioassistenciais que constam na base de dados do CNEAS
2ª	Levantamento da rede socioassistencial privada regularmente inscrita no CMAS/RJ
3ª	Cruzamento de dados entre os dois bancos de informações – CNEAS e CMAS/RJ
4ª	Agendamento on line de visitas técnicas à rede socioassistencial privada
5ª	Realização de visitas técnicas à rede socioassistencial privada por regiões
6ª	Atualização do banco de dados do CNEAS
7ª	Inserção de dados/entidades no CNEAS on line
8ª	Estudos, análises, pesquisas sobre dados coletados
9ª	Elaboração de produto final – Catálogo da Rede Socioassistencial Privada da Cidade do Rio de Janeiro

Além disso, tem-se como objetivo central realizar o cadastro de entidades socioassistenciais privadas na cidade do Rio de Janeiro.

Para o presente estudo tem-se o recorte de sistematizar a experiência no cotidiano do aprendizado do manuseio da ferramenta e das mudanças que foram acontecendo no decorrer do percurso. Por isso neste momento, os materiais se atêm ao trabalho funcional/operacional tendo em vista a urgência de dar respostas à gestão, ao governo federal e entidades. Alguns questionamentos já são apontados: trata-se de um trabalho rotineiro? Tarefairo? Burocrático? Tem algum tipo de planejamento? A equipe da cidade do

Rio de Janeiro que se debruça sobre essa ação tem clareza desses contrastes, mas sustenta a tese de que ao fim e a cabo é em prol do usuário que o CNEAS deve ser utilizado e que se mal feito em qualquer nível de gestão impacta em toda a estrutura e a garantia de direitos escorre por entre os dedos.

Assim, partindo do preceito que o Aprimora-Rede é uma estratégia do governo federal com vistas a incentivar a qualificação das ofertas das entidades privadas no âmbito do SUAS conforme competência disposta na NOB, é neste cenário de competências, responsabilidades e cooperação que o CNEAS se insere na municipalidade. Ferramenta de gestão para se alcançar alguns objetivos específicos:

1. Construir base de informações acerca das ofertas prestadas pela rede socioassistencial privada no âmbito do SUAS, disponibilizando informações de modo a contribuir na construção de uma rede socioassistencial qualificada e integrada;
2. Detalhar todas as ofertas prestadas pelas entidades privadas no âmbito do SUAS, identificando os recursos humanos, infraestrutura, recursos financeiros, atividades realizadas, dentre outras dimensões estruturantes;
3. Identificar as entidades privadas de assistência social em regular funcionamento para subsidiar o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS nas suas decisões sobre o cadastro nacional, a certificação de entidade beneficente e o reconhecimento do Vínculo SUAS;
4. Identificar as ofertas inscritas nos conselhos de Assistência Social para subsidiar o MDS nas suas decisões sobre o cadastro nacional e sobre a certificação, conforme o caso.

A inserção de informações no CNEAS é de responsabilidade dos gestores municipais, acerca das entidades privadas e de suas ofertas. Cabe salientar que essas informações deverão ser inseridas on line, considerando as seguintes descrições:

N	Descrição
1	Identificação de cada oferta, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resoluções CNAS nº 27/2011, 33 e 34/2011, LOAS (no caso do Benefícios Eventuais)
2	Informações relativas a continuidade, regularidade, planejamento e permanência das ofertas
3	Especificação das populações às quais se dirigem as ofertas
4	Capacidade de atendimento mensal definida anualmente em plano de ação; Número de pessoas atendidas e de atendimentos / mês em cada oferta
5	Recursos Humanos, por formação e regime de contratação, alocados nos serviços
6	Verificação/atestado quanto à gratuidade das ofertas
7	Público-alvo
8	Forma de participação dos usuários e/ou estratégias utilizadas, desde a elaboração do planejamento, até a execução dos serviços, sua avaliação e monitoramento
9	Adequação dos serviços à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normatizações do SUAS

10	Provisões e atividades compatíveis com a especificidade de cada oferta
11	Formas de acesso dos usuários

A realização do CNEAS da rede Privada tem como escopo de ação a cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista que as referidas entidades realizam ações nesta abrangência. Sendo geograficamente demarcada pelo território das 10 Coordenadorias de Desenvolvimento Social – CDS da cidade do Rio de Janeiro abrangendo as áreas de atuação da Rede Socioassistencial Privada.

3. Considerações

A cidade do Rio de Janeiro, classificada como grande metrópole, situa-se no plano mundial entre as vinte cidades mais populosas, com 6.320.446 habitantes. No âmbito da América Latina é a terceira maior cidade e a quarta maior concentração metropolitana, depois das cidades do México, São Paulo e Buenos Aires.

Da população total do município, cerca de 20% residem em favelas, 10% em loteamentos irregulares e 10% em conjuntos habitacionais com precária infraestrutura e saneamento básico, os quais coexistem lado a lado com outras parcelas da população que usufruem espaços privilegiados para moradia. Registra-se, ainda, a existência de 1.033 Favelas e 955 loteamentos (assentamentos irregulares) em todo território carioca.

O CNEAS e todas as ações aqui elencadas encontram-se em fase de execução. Temos até o momento os seguintes levantamentos:

- Encaminhados para visita técnica = 367 entidades;
- Todas agendadas no sistema;
- Capacitação de técnicos para o preenchimento do instrumental;
- Capacitação de entidades para o preenchimento do instrumental;
- Atendimentos especializados com entidades para sanar dúvidas;
- Ofícios para CMAS e MDS para acordos com relação aos programas, projetos, benefícios, serviços socioassistenciais, assessoria e defesa de direitos;
- Apresentações em assembleias do CMAS-Rio.

Até o momento, como pode ser percebido nos quadros, a cidade do Rio de Janeiro tem mapeado no CNEAS 344 entidades da rede socioassistencial privada e 23 programas e projetos que tem algum tipo de interface com a política de assistência social; totalizando 367 cadastros já realizados.

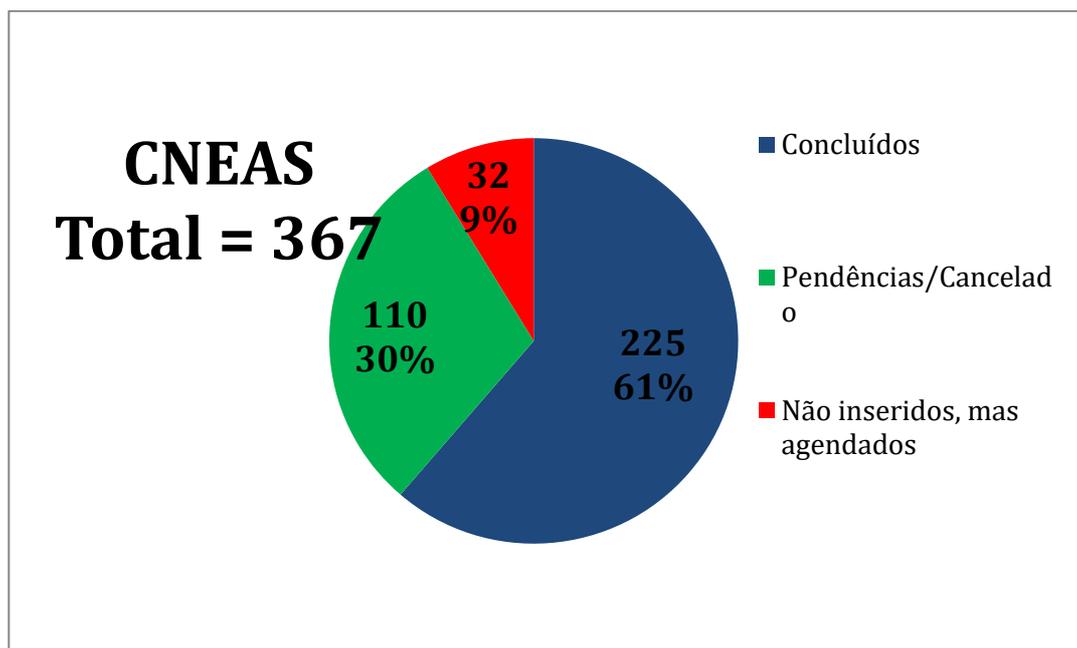
O quadro abaixo faz esse mapeamento pelos 10 territórios – CDS (Coordenadorias de Desenvolvimento Social) e percebe-se que a maioria das entidades concentram-se em áreas centrais da cidade – zona sul, seguida do centro. Isso aponta uma contradição, visto que as maiores demandas estão na zona oeste, seguida pela zona norte da cidade.

Resultados – Entidades por territórios (CDS – Coordenadorias de Desenvolvimento Social)

CDS	TOTAL	CONCLUÍDOS	PENDÊNCIAS, CANCELADOS	NÃO INSERIDO, MAS AGENDADOS
1	89	49	29	11
2	106	61	36	9
3	32	26	6	0
4	28	15	10	3
5	12	11	1	0
6	6	4	2	0
7	22	17	5	0
8	20	16	4	0
9	15	10	5	0
10	14	13	1	0
TOTAL	344	222	99	23

Resultados – programas e projetos

CDS	TOTAL	CONCLUÍDOS	PENDÊNCIAS, CANCELADOS	NÃO INSERIDO, MAS AGENDADOS
1	6	1	3	2
2	9	1	4	4
3	3	1	2	0
4	1	0	1	0
5	0	0	0	0
6	1	0	0	1
7	2	0	0	2
8	0	0	0	0
9	1	0	1	0
10	0	0	0	0
TOTAL	23	3	11	9



Até o momento, como pode ser percebido no gráfico acima, 367 entidades responderam ao CNEAS, sendo que 225 (61%) estão devidamente inseridas no Cadastro Nacional; 110 entidades apresentam pendências junto ao CMAS ou foram canceladas. Apenas 32 dessas ainda não foram inseridas. Com a reabertura do sistema, estas serão inseridas, bem como as que estão com pendências serão contatadas a fim de saná-las, e mais, está em andamento as análises dos dados coletados e a elaboração de estudos diversos que impactem em mudanças e aprimoramento da gestão.

Finalizamos, reforçando que essa ação está em execução e que esse é o primeiro paper que já aponta alguns dificultadores, que merecerem atenção:

- Inconsistência e queda do sistema do CNEAS.
- Somente na última versão foi possível salvar por etapa.
- Divergência dos serviços, programas e projetos e benefícios e a assessoria e defesa de direitos executados pelas entidades no sistema CNEAS e CMAS.
- Declarações do CMAS e Ofício do Gestor scaneados – certa demora para autorizar a modificação e /ou exclusão no sistema.
- Dificuldade de compreensão sobre trabalhadores do SUAS. Foi constatada a presença de capataz e governantas, professores, porteiros, inspetor, dentre outros.
- Ampliar equipe de digitadores
- Melhorias no sistema
- Capacitação continuada com as entidades socioassistenciais no que se refere à Tipificação, Resolução 33 e 34, Assessoria e Defesa de Direitos; Benefícios Socioassistenciais
- Formalização do órgão responsável pelas entidades socioassistenciais, nos moldes no MDS que possui o Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS.

Cabe sublinhar que essa ação tem suscitado uma série de reflexões sobre a importância do papel da rede

socioassistencial privada na gestão do SUAS e a importância da articulação em rede, não perdendo de vista a responsabilidade de Estado com a garantia de direitos socioassistenciais.

Entendemos e defendemos que o CNEAS é uma ferramenta que pode contribuir na publicização e democratização dos serviços, programas e projetos da assistência social no município do Rio de Janeiro, percorrendo um objetivo desafiante nessa política pública que é a referência e contrarreferência dos recursos públicos e privados disponíveis à população sendo um grande fomentador para cada vez mais se ampliar e melhorar a prestação de serviços da política de assistência social.

Referências

ALCHORNE, Sindely. *Das Políticas Nacionais aos Planos Municipais: avanço da política pública de assistência social em metrópoles – estudo das cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo*. Tese de Doutorado em Serviço Social, PUC/SP, 2012.

BRASIL, MDS. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília, Secretaria de Assistência Social, 2004.

BRASIL, MDS. *Norma Operacional Básica – NOB/SUAS*. Brasília, Secretaria de Assistência Social, 2005.

BRASIL, MDS. *Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/RH*. Brasília, Secretaria de Assistência Social, 2007.

BRASIL, MDS. *Norma Operacional Básica – NOB/SUAS*. Brasília, Secretaria de Assistência Social – Resolução 33, 12 de dezembro de 2012.

SPOSATI, Aldaíza (et all). *A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise*. 10ª ed., São Paulo, Ed. Cortez, 2008. (Primeira edição 1985).

SPOSATI, Aldaíza. *A menina LOAS – um processo de construção da Assistência Social*. Ed. Cortez, 2004

_____. *Gestão pública intersectorial: sim ou não? Comentários de experiência*. In: Revista Serviço Social e Sociedade, Cortez, Nº 85, março de 2006.

_____. *Assistência Social: de ação individual a direito social*. Revista Brasileira de Direito Constitucional RBDC n. 10, jul./dez, 2007 http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-10/RBDC-10-435-Aldaiza_Sposati.pdf

1.1.1. _____. *Horizontes da e Para a Política de Assistência Social no Brasil de 2009: elementos para discussão*. Exposição de Aldaíza Sposati em 30 de junho de 2009 <http://debates.fundap.sp.gov.br/>

_____. *Os 20 anos de LOAS: a ruptura com o modelo assistencialista*. In: 20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social. Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social/Organizadores: José Ferreira da Cruz [et al] - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013 http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/20-anos-da-lei-organica-de-assistencia-social/artigos_20anos_loas_v05.pdf